

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ

ANO MMXXVI

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO JUNHO/2026

Nº. 01

- PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141/2026

Em 04 de maio de 2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÁ, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor **MAXCIANO GOMES DE ARAUJO**, RG 3181133 SSP/PB, CPF 070.272.844-64, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÁ-PB, 04 DE MAIO DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 142/2026

Em 04 de maio de 2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÁ, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **MAXCIANO GOMES DE ARAUJO**, RG 3181133 SSP/PB, CPF 070.272.844-64, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÁ-PB, 04 DE MAIO DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 143/2026

Em 04 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR Á PEDIDO, a Senhora **LEILA SANDRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA NUNES**, CPF: 451.610.034-72 e RG 2018676563 SSP PB, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, Desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 04 DE MAIO DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 144/2026

Em 04 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a Senhora **TATIANA LIMA DE ASSIS**, RG 4044297 SSDS/PB, CPF 117.166.434-65, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 04 DE MAIO DE 2026..


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2026

Em 04 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor SEVERINO COELHO NETO, RG: 3347753 SSP/PB, CPF: 088.916.794-02, do cargo de provimentos em comissão de COORDENADOR DA BUSCA ATIVA E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 04 DE MAIO DE 2026..


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 146/2026

Em 04 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor SEVERINO COELHO NETO, RG: 3347753 SSP/PB, CPF: 088.916.794-02, do cargo de provimentos em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 04 DE MAIO DE 2026..


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 147/2026

Em 04 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **TATIANA LIMA DE ASSIS**, RG 4044297 SSDS/PB, CPF 117.166.434-65, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 04 DE MAIO DE 2026..


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 148/2026

Em 06 de maio de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ELIETE SILVA NUNES**, Registro Geral nº: 226.028.104-44 SESDS PB, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, Desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 06 DE MAIO DE 2026..


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 153/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DO NASCIMENTO**, RG 1117106 SSP/PB, CPF 491.025.164-20, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL DE GESTÃO ESCOLAR**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 154/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, (POR FALECIMENTO)** o Senhor **MOISÉS SALES GÓIS**, RG 2219125 SSP/PB, CPF: 033.827.904-08 , do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor **SEVERINO COELHO NETO**, RG: 3347753 **SSP/PB**, CPF: 088.916.794-02, do cargo de provimentos em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 156/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **SEVERINO COELHO NETO**, RG: 3347753 **SSP/PB**, CPF: 088.916.794-02, para o cargo de provimentos em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 157/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a Senhora **OLINDINA TICIANE SOUSA DE ARAUJO**, RG 3873211 SSP/PB, CPF 106.878.604-31, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 158/2026

Em 01 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a Senhora **OLINDINA TICIANE SOUSA DE ARAUJO**, RG 3873211 SSP/PB, CPF 106.878.604-31, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 159/2026

Em 09 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a Senhora **JULIANA FERNANDES DA SILVA ALCANTARA**, RG 4296233 SSDS/PB, CPF 126.092.174-39, para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR, NA CRECHE PROFESSORA ROSA DE LIMA FREIRE**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ-PB, 09 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 160/2026

Em 30 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO decisão transitado em julgado relativo ao processo nº 0800428-15.2022.815.0541, na obrigação de conceder licença-prêmio conforme art. 98, XIV, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA CELIA VIEIRA PEREIRA MORAIS**, RG 2031974 – SSP PB, CPF 033.452.934-47, TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Saúde, conforme decisão judicial, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de **06 (seis) meses** no período de 30 de junho de 2026 à 27 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ-PB, 30 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 161/2026

Em 30 de junho de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 247 de 23 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº de 780 de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SEDUC, as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação do território municipal.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal possui as seguintes atribuições:

I – Assegurar espaços de participação social

II- Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal, tendo como umas das fontes, as avaliações e relatórios de monitoramento do PME (2015-2025);

III- Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;

IV – Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME (GTs, câmaras técnicas, subcomissões) quando houver necessidade;

V – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

VI - Organizar um cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;

VII- Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

VIII – Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc)

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a elaboração, monitoramento e avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Titular: Micheline de Oliveira Barbosa – CPF: 027.181.404-70

Suplente: Claudielhi dos Santos Araújo – CPF:050.379.314-01

- Dois representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), sendo:

Titular: Maria do Socorro Pereira – CPF: 467.312.294.15

Suplente: Claudemir Cruz da Silva – CPF: 055.981.404-62

- Dois representantes do Fórum Municipal de Educação (FME), sendo:

Titular: Berenice da Silva Justino – 045.318.904-00

Suplente: Virgínia Telis de Vilela Araújo - CPF: 062.357.494-22

- Dois representantes do Sindicato dos Professores, sendo:

Titular: Carlos Magno Pereira da Silva – CPF: 021.756.154-01;

Suplente: Tâmara Monique Alves dos Santos – CPF: 068.324.094-35;

- Dois representantes dos Técnicos da SEDUC, sendo:

Titular: Danielle Gomes de Sousa Macedo. CPF: 061.153.404-54;

Suplente: Adelizangela da Costa Alves Nascimento; CPF: 996.696.684-68;

- Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, sendo:

Titular: Alan Anderson dos Santos – CPF: 016.289.724-32

Suplente: José Afonso Amorim Morais – CPF: 029.809.894- 60

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 30 DE JUNHO DE 2026

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 162/2026

Em 30 de junho de 2026

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SEDUC, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, que se chamará "Comissão Temática" e será responsável pela elaboração PME 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:
Pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:

- I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II** – Comissão de Alfabetização;
- III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V** – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI** – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

Titular: Danielle Gomes de Sousa Macedo. CPF: 061.153.404-54 ;

Suplente: Virgínia Telis de Vilela Araújo – CPF: 062.357.494-22;

II – Comissão de Alfabetização;

Titular: Solange dos Santos Araújo - CPF- 848.206.754-09;
Suplente: Elizabete Tavares de Souza - CPF 219.964.404-97;

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
Ensino Fundamental I

Titular: Adelizangela da Costa Alves Nascimento; CPF: 996.696.684-68;
Suplente: Berenice da Silva Justino; CPF:045.318.904-00;

Ensino Fundamental II

Titular: Edneide Barbosa da Silva - CPF: 058.903.724-24;
Suplente: Joselito Elias de Araújo - CPF 042.180.844-67;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

Titular: Alisson Kardigino Gomes Sousa CPF:101.444.684-84;
Suplente: Adriana Albuquerque Oliveira CPF:025.283.644-82;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

Titular: Luiz Gustavo Lima Santos – CPF: 089.964.644-14;
Suplente: Rafael Gouveia dos Santos CPF: 057.514.394-06;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Titular: Nathália Rodrigues Araújo – CPF:700.881.774 – 67;
Suplente: José Arthur Ferreira da Rocha Nascimento: CPF: 701.094.414-86;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

Titular: Marlos José Lima Machado - CPF: 641.778.585-87;
Suplente: Luzinete Martins de Oliveira – CPF: 424.512.304-44;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação de Ensino;

Titular: Maria do Socorro Pereira – CPF: 467.312.294-15
Suplente: Maria Claudete de Lima – CPF: 023.455.884-97

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Titular: Claudemir Cruz da Silva – CPF: 055.981.404-62;

Suplente: Armando Alves Salustiano – CPF:181.479.504-97;

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

II – Estabelecer as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a

redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

IX – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 30 DE JUNHO DE 2026


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

- DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 029/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data tradicionalmente alusiva ao São João, de grande relevância cultural, religiosa e social para o povo nordestino e para o Município de Puxinanã/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente administrativo municipal durante as festividades juninas, racionalizando o funcionamento da máquina pública sem prejuízo à prestação dos serviços indispensáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Puxinanã/PB, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão das festividades alusivas ao São João.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, cuja prestação não possa sofrer descontinuidade, especialmente os relacionados à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

regime de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, transporte de pacientes e demais atividades que, por sua natureza, não possam ser interrompidas.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais, mediante escala de plantão ou outra forma de funcionamento que se mostre adequada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB, em 16 de junho de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 030/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA na forma preconizada no Art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 724/2024”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 724/2024, que atribui ao Poder Executivo a regulamentação do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA;

CONSIDERANDO que o repasse do IFA pelo Governo Federal está condicionado à avaliação periódica de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, isonômicos e transparentes para o recebimento do benefício;

DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo Financeiro Adicional- IFA, parcela com natureza de Adicional Temporário repassado ao Fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal, será pago aos Agentes de Combates às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), condicionado ao aproveitamento suficiente na avaliação periódica de desempenho de que trata este Decreto.

Art. 2º. A avaliação periódica de desempenho será realizada com base nos resultados dos indicadores mensurados nos sistemas de informação oficiais: SISAB e e-SUS AB, bem como nos resultados do PQAVS e das avaliações realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º. Os indicadores a serem avaliados na avaliação periódica de desempenho estão dispostos nos Anexos I e II deste Decreto, correspondentes, respectivamente, aos ACS e aos ACE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º A avaliação observará critérios impessoais e isonômicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 4º. O recebimento do IFA fica condicionado ao cumprimento de todas as metas estabelecidas nos indicadores dispostos nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das metas estabelecidas implicará na suspensão do pagamento do IFA no período correspondente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º. O pagamento do IFA referente ao exercício de 2025 será realizado até o fim do mês de junho de 2026, após a homologação dos resultados da avaliação de desempenho do semestre de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB, em 16 de junho de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

- 1- Proporção de realização de visitas domiciliares e Atualização Cadastral continua dos Usuários no Esus Território – **Meta: 90%**;
- 2- Proporção de visitas domiciliares às gestantes e fechamento da gestação no Sistema – **Meta: 90%**;
- 3- Busca ativa de Doentes Crônicos – **Meta: 90%**;
- 4- Busca ativa e fechamento dos casos de Tuberculose e Hanseníase – **Meta: 100%**;
- 5- Busca ativa das crianças menores de 01 ano faltosas à vacinação e/ou puericultura – **Meta: 90%**;
- 6- Busca ativa de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos para a realização de exame citopatológico – **Meta: 90%**;
- 7- Acompanhamento dos Beneficiários das populações vulneráveis, como: idosos, crianças e beneficiários de Programas Sociais (PBF e BPC) – **Meta 85%**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS ACES – AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS

1. Cobertura de 100% de Visitas nas áreas de maior risco para infestação dos vetores;
2. Realização de 06 Ciclos de Visitas Anuais;
3. Cumprimento **de pelo menos 90%** do Calendário e quantitativo de coleta de água para análise do *Vigiagua* (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano);
4. Cumprimento de **100%** do Calendário do LIRA;
5. Cumprimento de **100%** das Visitas Periódicas e Pontos estratégicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 031/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol, prevista para ocorrer às 14h do dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na organização do funcionamento dos órgãos e repartições municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial de funcionamento, das 07h às 12h, para o expediente do dia 29 de junho de 2026, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA 2026, prevista para ocorrer às 14h.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais, mediante escala de plantão ou outra forma de funcionamento que se mostre adequada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB, em 26 de junho de 2026.


ELIUZA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

- LEI -

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 792 de 22 de junho de 2026.

"Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Puxinanã/PB, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências."

A Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Puxinanã/PB - PMPI, constante do Anexo Único desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos, correspondente ao período de 2026 a 2036.

Parágrafo único. O PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial das políticas públicas municipais voltadas às crianças na primeira infância, compreendidas como aquelas que se encontram nos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, respeitada a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância observará, entre outros, os seguintes fundamentos legais e programáticos: Constituição Federal, especialmente o art. 227; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; legislação municipal pertinente; Plano Nacional pela Primeira Infância; e demais normas aplicáveis à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança.

Art. 3º São objetivos gerais do PMPI: I - fortalecer a atuação articulada entre família, sociedade e Poder Público; II - garantir prioridade absoluta às crianças na primeira infância;

Prefeitura Municipal de Puxinanã - Av. 28 de Janeiro, nº 20, Centro, CEP: 58.115-000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

III - promover o desenvolvimento integral infantil; IV - prevenir situações de vulnerabilidade, negligência, discriminação, violência, exploração, crueldade e demais formas de violação de direitos; e V - integrar as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, proteção social e demais áreas relacionadas.

Art. 4º A execução do PMPI será realizada de forma intersetorial, sob coordenação do Poder Executivo Municipal, com a participação das secretarias municipais, órgãos públicos, conselhos de direitos e demais instâncias de controle social relacionadas à política da primeira infância.

§ 1º As ações previstas no PMPI deverão ser incorporadas, quando cabível, aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º A execução das ações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca de parcerias, convênios, transferências voluntárias e outras fontes lícitas de financiamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá designar, por ato próprio, comissão ou comitê intersetorial responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e atualização das ações previstas no PMPI.

Parágrafo único. A comissão ou comitê de que trata o caput poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento, consolidando informações sobre metas, indicadores, resultados alcançados e providências necessárias ao aprimoramento da política municipal da primeira infância.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando cabível, acompanhará a implementação do PMPI, podendo emitir recomendações, deliberações e orientações voltadas à proteção integral da primeira infância.

Art. 7º O PMPI poderá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, com participação social e análise técnica dos indicadores municipais, sem prejuízo da manutenção de sua vigência decenal.

Prefeitura Municipal de Puxinanã - Av. 28 de Janeiro, nº 20, Centro, CEP: 58.115-000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto à governança, ao monitoramento, à avaliação e à forma de atualização das metas e indicadores do PMPI.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 de junho de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Puxinanã - Av. 28 de Janeiro, nº 20, Centro, CEP: 58.115-000.

PLANO DE AÇÃO

PROC. TC Nº 07533/24

DECISÃO TC/PE-PB - ACÓRDÃO APL-TC-05/10/25

AUDITORIA OPERACIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

EIXO 01 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOPTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LÍMITE)	RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
R.3 Recomendação aos Municípios para que priorizem a criação formal de um Comitê Intersetorial para a Primeira Infância, preferencialmente por meio de ato normativo de maior hierarquia (lei ou decreto), definindo-se o responsável pela coordenação e periodicidade razoável de reunião	Instituir formalmente o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no município, por meio de ato normativo (preferencialmente decreto ou lei municipal), garantindo a participação de representantes das secretarias e órgãos que atuam com políticas voltadas às crianças de 0 a 6 anos.	19 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.	Eleuza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)9988115-4342 gabinete@puxinanã.pb.gov.br Comissão do PMPI	Consolidação dos Comitês Intersetoriais para a Primeira Infância como instâncias decisórias e de monitoramento e avaliação das políticas de Primeira Infância nos municípios paraibanos Fortalecimento da governança local, potencializando a implementação da política da Primeira Infância como uma política intersetorial e integrada Melhoria na articulação das ações intersetoriais e interfederativas nos municípios paraibanos, resultando em um uso mais eficiente dos recursos públicos

					com base em objetivos, metas e indicadores
R6 Recomendação aos Municípios para apoiarem o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis pela aprovação do Plano Municipal para a Primeira Infância	Fortalecer e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo condições institucionais para o exercício de suas atribuições, especialmente no processo de análise e aprovação do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), implantação da Casa do Conselhos no município.	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Jussara Pereira Gomes Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (83) 98605-2760 plussara1@gmail.com	Fortalecimento da instância responsável pela aprovação do PMPI e supervisão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
R7 Recomendação aos Municípios que ainda não possuem o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e/ou o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para regularizarem a situação	Fortalecer o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA/FIA) no município. Cadastrar no CONANDA	9 de novembro de 2025 à 23 de fevereiro de 2026.	Elisara Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 gabrielne@puxinanã.pb.gov.br Tércio Herminio dos Santos Secretário de Administração (83)99132-1764 serf@puxinanã@gmail.com Maria Socorro Pereira Presidente do FIA (83) 98719-3414 socorroperetrap@gmail.com	Viabilização da captação de recursos para as políticas da Primeira Infância	

3

R4 Recomendação aos Municípios para que, a partir de um diagnóstico situacional, elaborem, com a participação dos diversos setores da gestão e da sociedade civil, o Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), com participação dos diversos objetivos, metas, indicadores, prazos e responsáveis, além de previsão de monitoramento e avaliação	Monitorar o Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) com base em um diagnóstico situacional do município, assegurando a participação dos diversos setores da gestão pública e da sociedade civil.	01 de março de 2026 à 30 de dezembro de 2026	Edna Maria do Nascimento Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (83) 98223-8085 edna@puxinanã2017@gmail.com	Redução do risco de descontinuidade, lacunas, duplicações e sobreposições de ações, com consequente aumento da eficiência das políticas municipais pela Primeira Infância Maior alinhamento dos planos municipais com as políticas e diretrizes estaduais e federais, fortalecendo a colaboração entre os entes	Fortalecimento da governança local, potencializando a implementação da política da Primeira Infância como uma política intersetorial e integrada Melhoria na articulação das ações intersetoriais e inter-federativas nos municípios parâmetros, resultando em um uso mais eficiente dos recursos públicos Redução do risco de descontinuidade, lacunas, duplicações e sobreposições de ações, com consequente aumento da eficiência das políticas municipais pela Primeira Infância Eleva capacidade de monitoramento e avaliação da implementação da política pública
--	--	--	--	--	--

2

R.11 Recomendação aos Municípios para que mantenham campanhas permanentes de conscientização à população local no que diz respeito aos benefícios advindos da matrícula de crianças em creches para o desenvolvimento cognitivo delas	- Estimular a participação dos pais no acompanhamento da vida escolar do seu filho e no progresso de seu desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor. - Promover encontros e reuniões com as famílias, gestores e professores, com temas relevantes identificados a partir da observação e análise da realidade escolar que elaborem a proposta pedagógica da escola.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Maria Socorro Pereira Presidente do FIA (83) 98719-3414 socorroperiera@puxinana.pb.gov.br	Ampliação do número de vagas em estabelecimentos de educação infantil municipal gerando maior oportunidade de crianças em idade de Primeira Infância no acesso à educação pública infantil
R.12 Recomendação aos Municípios para que estabeleçam mecanismos de parceria com outros municípios próximos, onde ainda não existem, para viabilizar a adequada cobertura de matrículas em creches e pré-escolas para famílias com crianças em idade de Primeira Infância	Não se aplica ao município, uma vez que estamos conquistando duas creches, sendo uma municipal e outra em parceria com a secretaria estadual de educação através de percolitas firmadas entre as esferas.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Elizauza Maria de Oliveira Peteira Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 gabriele@puxinana.pb.gov.br	Viabilizar novas matrículas da educação infantil na rede municipal de ensino.
R.13 Recomendação aos Municípios para que estabeleçam critérios claros para levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil, e que elaborem plano de expansão com base nessas informações	- Fimar parceria com a secretaria Municipal de saúde através dos agentes municipais de saúde para a identificação da demanda por vagas para a educação infantil na rede municipal de ensino anualmente.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Micheline de Oliveira Barbosa Secretaria Municipal de Educação (83)98881-0505 educacao@puxinana.pb.gov.br	Planejamento da rede municipal de educação infantil baseado em diagnóstico Transparência na divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica dos municípios

5

R.9 Recomendação aos Municípios para que aprimorem suas estruturas de "centro de governo" de modo a coordenar e fomentar a articulação entre as secretarias na elaboração de instrumentos orçamentários que reflitam as ações da Primeira Infância de forma integrada	Fortalecer a estrutura de coordenação do governo municipal para promover a articulação intersetorial entre as secretarias na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento voltados à Primeira Infância.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Elizauza Maria de Oliveira Peteira Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 gabriele@puxinana.pb.gov.br	Identificação clara de programas, ações e recursos direcionados ao público alvo da Primeira Infância Planejamento e execução de ações relacionadas à Primeira Infância de forma integrada e articulada, evitando-se sobreposições e lacunas Disponibilização de mecanismos de controle e de transparência sobre a aplicação de recursos destinados à Primeira Infância, possibilitando por parte da sociedade e das instâncias de controle
R.10 Recomendação à Sepap-PB e aos Municípios para aprimorarem a metodologia de elaboração das peças orçamentárias, com a criação de mecanismos (como programas intersetoriais ou marcadores orçamentários específicos) que permitam identificar e mensurar os investimentos destinados à Primeira Infância.	Aprimorar a metodologia de elaboração das peças orçamentárias municipais, com a criação de mecanismos que permitam identificar e mensurar os investimentos destinados à Primeira Infância.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Elizauza Maria de Oliveira Peteira Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 gabriele@puxinana.pb.gov.br Tércio Herminio dos Santos Secretário de Administração (83)99132-1764 tercioherminio@puxinana.pb.gov.br Verônica de Andrade Gurgel Secretária de Finanças (83)99901-7113 veronica@puxinana.pb.gov.br	Disponibilidade de informações para a avaliação da série histórica de gastos e investimentos relacionados à Política da Primeira Infância Redução do risco de cortes orçamentários ou descontinuidade no financiamento de ações relacionadas à Primeira Infância, garantindo a implementação e manutenção da Política Pública da Primeira Infância

EXO 2 – POLÍTICAS SETORIAIS

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOPTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
-------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------------------

4

educação infantil através de planejamento anual. -Promover formações continuadas ao longo do ano letivo sobre a importância do brincar na educação infantil -Fomentar práticas pedagógicas que estimulem as crianças em suas dimensões físicas, cognitivas e psicossociais; - Ampliar a equipe multidisciplinar de forma a oferecer às crianças serviços qualificados por diversas especialidades; - Prever no Projeto Político Pedagógico o atendimento ao público-alvo da Educação Especial -Garantir o desenvolvimento de uma aprendizagem saudável das crianças nessa faixa etária; -Construir um currículo da educação infantil de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e a realidade do Município;		19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026 Eluza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do	Redução dos riscos relacionados à segurança nos ambientes de
R.16 Recomendação aos Municípios para, após a realização	Promover formação continuada para os		

7



R.14 Recomendação à SEE-PB e aos Municípios para adotarem as providências necessárias à retomada e conclusão das obras paralisadas referentes aos contratos estaduais, inclusive com o governo federal	Fomentar a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social para levantamento e acesso as famílias existentes no território municipal, garantindo assim a verificação da existência ou não de crianças em idade escolar obrigatória realizando a Busca Ativa.	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026. Eluza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)99815-4342 elabreite@puxinanã.pb.gov.br	Viabilização da construção de novos estabelecimentos de educação infantil, ampliando o número de vagas oferecidas
R.15 Recomendação aos Municípios para priorizarem a adequação de estabelecimentos de ensino infantil municipais, considerando as particularidades necessárias ao atendimento do público dessa faixa etária específica	Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo escolas com infraestrutura adequadas para o atendimento dessa faixa etária; Construir o planejamento estratégico do município com foco no melhor atendimento a educação aplicando os recursos do FUNDEB destinado a	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026. Eluza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)99815-4342 elabreite@puxinanã.pb.gov.br Micheline de Oliveira Barbosa Secretária Municipal de Educação (83)99881-0505 educacao@puxinanã.pb.gov.br	Melhoria nas instalações físicas de ensino infantil, com modernização de ambientes e plena adaptação às necessidades do público da Primeira Infância

6



	Infantil (DCNEI), e à realidade do Município junto a equipe pedagógicas. Garantir a implementação do Currículo na Educação Infantil segundo a BNCC. Revisão do Projeto Político Pedagógico em 100% das unidades de educação infantil levando em consideração a faixa etária e seu desenvolvimento global.			
R.18 Recomendação aos Municípios para oportunizar que as crianças matriculadas na educação infantil municipal tenham acesso a serviços profissionais essenciais à adequada formação cognitiva, especialmente aqueles oriundos de pedagogos e psicólogos	Estimular o uso dos recursos tecnológicos disponíveis na escola conforme orientações da BNCC. Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas em sala de aula regular e específicas como o AEE. Trabalhar de forma interdisciplinar os campos de experiências do Currículo. Acompanhar o fazer pedagógico dos novos professores e monitorias com a rotina de creche; Desenvolver com a equipe	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026	Micheline de Oliveira Barbosa Secretaria Municipal de Educação (33)98861-0505 educacao@puxinana.pb.gov.br	

9

de diagnóstico de necessidades de segurança em cada estabelecimento, providos recursos adequados (pessoal, equipamentos etc) de prevenção, detecção e resposta a possíveis incidentes de segurança aplicáveis ao ambiente da educação infantil	colaboradores da educação infantil com o objetivo de sensibilizarem para o atendimento adequado num espaço ampliado a faixa etária atendida. Manter o diálogo com a secretaria de infraestrutura, saúde e meio ambiente para fins de planejamento com metas e ações a cumprir durante o ano letivo. Garantir não apenas a quantidade, mas a qualidade do serviço prestado a comunidade escolar, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados.		Município de Puxinanã/PB (33)98815-4342 gabinete@puxinana.pb.gov.br Micheline de Oliveira Barbosa Secretaria Municipal de Educação (33)98861-0505 educacao@puxinana.pb.gov.br	educação infantil municipal.
R.17 Recomendação aos Municípios para formalizar proposta pedagógica específica para a educação infantil da rede municipal ou documento orientando a elaboração de Projeto Político Pedagógico das unidades de educação infantil	Incentivar a participação dos pais e/ou responsáveis e comunidade escolar na reformulação do projeto político pedagógico, no currículo pedagógico, plano de gestão escolar e regimento interno escolar. Construir o currículo da Educação Infantil de acordo com o documento norteador as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Micheline de Oliveira Barbosa Secretaria Municipal de Educação (33)98861-0505 educacao@puxinana.pb.gov.br	Melhoria na formação cognitiva das crianças matriculadas na educação infantil municipal, com propostas pedagógicas elaboradas e ampliação da oferta de serviços profissionais essenciais orientados a elas

8

	ano letivo, propondo alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas.			
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB				
RECOMENDAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRazo (DATA INICIAL E LIMITE)	RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
R.20 Recomendação aos Municípios para reforçarem as ações de monitoramento e acompanhamento das gestantes na atenção primária, com uso de sistemas de informação	Qualificação do Pré-natal, acompanhamento do parto, planejamento da primeira consulta do recém-nascido e integração com a rede de atenção à saúde.	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Redução da mortalidade materna e neonatal, por meio de acompanhamento adequado das gestantes Diminuição de partos prematuros e complicações gestacionais, devido ao acompanhamento adequado e orientação clínica
R.21 Recomendação aos Municípios para promoverem a qualificação contínua das equipes de Estratégia de Saúde da Família para a realização de consultas pré-natal, bem como capacitar as equipes para atuar em áreas de difícil acesso ou em situação de vulnerabilidade, com orientação sobre estratégias de enfrentamento e articulação intersetorial	Articulação da coordenação e Secretaria do Governo para implementar ações contínuas de qualificação dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família.	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Aumento da detecção precoce de gestações de risco, com encaminhamento oportuno ao pré-natal de alto risco e maior resolutividade de complicações na atenção básica, reduzindo os atendimentos por causas evitáveis Redução das desigualdades no acesso ao pré-natal, com maior inclusão de populações vulneráveis, gerando maior equidade no cuidado, especialmente da população de áreas rurais ou de difícil acesso
R.22 Recomendação aos	Seguir com as estratégias já	05 de janeiro de 2026 à 30	Leila Sandra Cavalcanti de	Redução das desigualdades no

11

	pedagógica momentos de discussão sobre como melhor atender a criança. Planejar, promover, orientar ações que visem a qualidade do ensino e a preparação dos profissionais da educação infantil. Definir protocolos de busca ativa para identificação das crianças fora da escola com idade de 4-5 anos.			
R.19 Recomendação aos Municípios para ofertar formação específica voltada à Primeira Infância para os profissionais de ensino infantil municipais	Firmar parceria com o MEC/FNDE e SEE através do Programa PROIEI e do Conselho Nacional de Educação para disponibilizando formação continuada para os profissionais que atendem a primeira infância na rede municipal de ensino; Garantir acesso, permanência e qualidade do serviço, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas ativas, espaço físico adequado e materiais didáticos apropriados Subsidiar o corpo docente na elaboração e implementação do planejamento durante o	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026	Eliana Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 gabriele@puxinana.pb.gov.br Micheline de Oliveira Barbosa Secretaria Municipal de Educação (83)98881-0505 educacao@puxinana.pb.gov.br	Melhoria na qualidade do ensino oferecido pelos profissionais de ensino infantil municipal

10

protocolos formais estabelecidos				
DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB		PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)		
R.25 Recomendação à SES-PB e aos Municípios para priorizarem a contratação de pediatras por meio de concursos públicos, processos seletivos do SUS ou outros meios	Fortalecimento e expansão da assistência Pediátrica Integral para crianças pequenas. Por meio da articulação intersetorial.	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Eluza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (33)9871-54342 eluzamaria@puxinanã.pb.gov.br	Melhoria da qualidade da assistência à saúde infantil, com atendimento mais adequado, seguro e resolutivo às crianças de 0 a 6 anos
R.26 Recomendação à SES-PB e aos Municípios para ampliarem a oferta de consultas de oncologia pediátrica, de neurologia pediátrica, pediatria infantil, pneumologia, dermatologia e alergologia	Fazer com que o especialista de suporte técnico às equipes de saúde da família para que casos leves sejam resolvidos no posto de saúde. Isso por meio de diálogo inter setorial e palestras as para equipes.	19 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Eluza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (33)9871-54342 eluzamaria@puxinanã.pb.gov.br Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (33) 98721-2701 saudepuxinanã@gmail.com	Melhoria da qualidade da assistência à saúde infantil, com atendimento mais adequado, seguro e resolutivo às crianças de 0 a 6 anos Melhor desempenho nos indicadores de saúde da Primeira Infância, como redução da mortalidade infantil e de internações evitáveis

13



Municípios para implementarem, de forma coordenada, estratégias formais de busca ativa de gestantes e incentivo à adesão ao pré-natal	adotadas no Município de monitoramento e busca ativa de gestantes e educar sobre a importância da adesão ao pré-natal.	de dezembro de 2026.	Oliveria Nunes Secretária Municipal de Saúde (33) 98721-2701 saudepuxinanã@gmail.com	acesso ao pré-natal, com maior inclusão de populações vulneráveis, gerando maior equidade no cuidado, especialmente da população de áreas rurais ou de difícil acesso
R.23 Recomendação aos Municípios para ampliarem a oferta de consultas com ginecologistas/obstetras na rede municipal	Desenvolvimento do projeto "Mães que se acolhem", com rodas de conversa, orientações sobre gestação, parto, puerpério, cuidados com o bebê, aleitamento materno, imunizações e outros temas relevantes.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (33) 98721-2701 saudepuxinanã@gmail.com	Redução da mortalidade materna e neonatal, por meio de acompanhamento adequado das gestantes Diminuição de partos prematuros e complicações perinatais, devido ao acompanhamento adequado e orientação clínica Aumento da detecção precoce de gestações de risco, com acompanhamento contínuo ao pré-natal, de alto risco e maior resolutividade de complicações na atenção básica, reduzindo os atendimentos por causas evitáveis
R.24 Recomendação à SES-PB e aos Municípios de João Pessoa e Campina Grande no sentido de adotarem um sistema unificado e transparente para visualização e acompanhamento das filas de espera para procedimentos de média e alta complexidade, com base em critérios clínicos e	Não se aplica ao Município.	Não se aplica ao Município.	Não se aplica ao Município.	Redução da demanda reprimida por consultas com ginecologistas e por procedimentos essenciais ao pré-natal de médio e alto risco

12



	de serviço da CAGEPA.				social das ações de saneamento básico
R.29 Recomendação aos Municípios para mapearem locais com maior vulnerabilidade sanitária e risco à saúde pública e enviar esforços no sentido de captar recursos para execução de obras e serviços nessas áreas	Monitoramento e mapeamento dos locais de maior vulnerabilidade e risco à saúde pública.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinana.pb.gov.br		Geração de informações que podem levar à identificação de riscos sanitários, redução de gastos com internações e tratamentos e prevenção de mortes evitáveis
R.30 Recomendação aos Municípios para atualizarem o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em conformidade com a legislação vigente.	Elaborar ou atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em conformidade com a legislação vigente.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinana.pb.gov.br		Maior transparência e controle social das ações de saneamento básico Disponibilidade de planejamento estruturado e de longo prazo
2.3 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)	RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB	
R.31 Recomendação aos Municípios para realizarem diagnóstico sócio-econômico local, de forma articulada, a fim de identificar a existência de grupos populacionais em situação de	Por meio das ações integradas, os Agentes de Saúde preenchem o formulário da rede familiar Segurança alimentar, situação socioeconômica,	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Redução da insegurança alimentar e nutricional de gestantes e crianças de 0 a 6 Melhoria dos indicadores de saúde e nutrição infantil e gestacional, em	

15

R.27 Recomendação à SES-PB e aos Municípios para investirem em serviços multiprofissionais de apoio ao neurodesenvolvimento infantil, com ampliação da oferta de Fonoaudiologia, Terapia ocupacional e psicologia infantil	Fortalecer integralmente a assistência em saúde para crianças pequenas. Por meio da articulação inter setorial, para ampliação da oferta de Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, psicologia infantil e outros, isto por meio de divulgações nas redes sociais e reuniões.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Eluiza Maria de Oliveira Diretora Constitucional do Município de Puxinanã-PB (83)98615-4342 gabinete@puxinana.pb.gov.br Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Desafogamento dos hospitais de referência, devido ao atendimento básico especializado disponível em municípios menores, o que reduz a sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade Diagnóstico precoce e mais preciso de TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, permitindo intervenções oportunas, gerando melhora significativa na qualidade de vida e autonomia das crianças, com impactos duradouros no seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social Redução da sobrecarga familiar e dos custos indiretos associados à negligência de quadros tratáveis Inclusão mais efetiva de crianças com deficiência ou atrasos no desenvolvimento no sistema educacional e na sociedade
2.2.3 - SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)				
DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)	RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
R.28 Recomendação aos Municípios para, em articulação com o prestador do serviço com o prestador do serviço (Cagepa) quando for o caso,	Promover capacitação dos serviços da Vigilância Ambiental e Sanitária, em conjunto com os prestadores	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinana.pb.gov.br	Acesso a recursos federais e linhas de crédito de instituições Maior transparência e controle

14

R.36 Recomendação aos Municípios para fortalecerem as ações coletivas de educação nutricional dirigidas a gestantes e cuidadores de crianças de 0 a 6 anos	Seguir desenvolvendo trabalhos educativos em salas de apoio a gestante. Promovendo rodas de conversas sobre alimentação saudável, combate a desnutrição, aleitamento materno e outros temas.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Redução da insegurança alimentar e nutricional de gestantes e crianças de 0 a 6 Incentivo a escolhas de alimentos saudáveis, desencorajando o consumo dos ultraprocessados Ampliação do conhecimento da população sobre a importância e benefícios do aleitamento materno exclusivo até os seis meses e complementado até os dois anos ou mais Melhoria dos indicadores de saúde e nutrição infantil e gestacional, em virtude do aumento de crianças com sistema imunológico fortalecido, prevenindo infecções respiratórias, diarreias, alergias e até doenças crônicas no futuro Redução de gastos com saúde pública relacionados a doenças evitáveis pela alimentação adequada
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOPTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)		BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
R.37 Recomendação aos Municípios no sentido de	Aprimorar, monitorar e ampliar os espaços externos	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Eluza Maria de Oliveira Pretela Constitucional do	Existência de espaços seguros e pedagógicos para o brincar e o

17

insegurança alimentar	contexto familiar, saúde e outros fatores. Para que se necessário direcionados para a nutrição da UBS e encaminhamentos para os outros órgãos necessários.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	virtude d de crianças com sistema imunológico fortalecido, prevenindo infecções respiratórias, diarreias, alergias e até doenças crônicas no futuro Redução de gastos com saúde pública relacionados a doenças evitáveis pela alimentação adequada
R.32 Recomendação aos Municípios para, com base no diagnóstico da situação alimentar, traçarem estratégias de enfrentamento, através da ampliação da adesão aos programas estaduais e federais e implementação de programas próprios, divulgando-as para a população	Elaborar e implementar estratégias municipais de enfrentamento a Insegurança alimentar , com base no diagnóstico socioeconômico da população.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	
R.33 Recomendação aos Municípios para instituírem ou fortaleçam Conselho Municipal de Segurança Alimentar e elaborem e plano municipal de segurança alimentar e nutricional	Instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	19 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	
R.34 Recomendação aos Municípios para apoiar os SES-PB e da SEDH-PB a partir do diagnóstico citado no R.29 para desenvolver acompanhamento sistemático de dados de segurança alimentar nutricional, segmentando a população em especial gestantes e crianças de 0 a 6 anos	Implementar o sistema de monitoramento e acompanhamento sistemático da segurança alimentar e nutricional da população , com atenção especial a gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Redução da insegurança alimentar e nutricional de gestantes e crianças de 0 a 6 Maior efetividade no planejamento de ações dirigidas às famílias mais vulneráveis em razão da implementação da melhoria dos mecanismos de governança dos dados de vigilância alimentar e nutricional

16

priorizando-se bairros e comunidades de população mais vulnerável, ceteram espaços coletivos arborizados com infraestrutura adequada (mobiliário urbano, iluminação, acessibilidade), e elementos lúdicos e seguros adaptados às crianças de diferentes faixas etárias	a primeira infância locais com maior vulnerabilidade, preconizando espaços mais arborizados, lúdicos e seguros.		Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 saude@puxinanã.pb.gov.br Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinanã.pb.gov.br	
--	---	--	---	--

EIXO 3 - VISITAS DOMICILIARES NO ÂMBITO DA ESF (SUS) E DO PCF (SUAS)

DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO DO TCE-PB	AÇÕES A SEREM ADOPTADAS	PRAZO (DATA INICIAL E LÍMITE)	RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL	BENEFÍCIOS ESPERADOS PELO TCE-PB
R.41 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para realizarem diagnóstico territorial interseccional, com base em dados do CadÚnico, e-SUS, prontuário SUAS e outras fontes oficiais	Realizar relatórios com base nos diagnósticos territoriais.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saude@puxinanã.pb.gov.br Moises Sales de Cois Secretário de Assistência Social (83)99376-5804 sems@puxinanã2017@gmail.com	Planejamento mais eficiente e responsivo às realidades locais, possibilitando melhor utilização de recursos, ampliação da cobertura dos programas e melhoria na qualidade dos atendimentos
R.42 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para realizarem diagnóstico territorial interseccional, com base em dados do ESF e do PCF para a partir de diagnóstico territorial interseccional.	Definir metas e condutas a serem tomadas por meio da avaliação interseccional.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saude@puxinanã.pb.gov.br	Disponibilização de informações para a gestão que permitam a identificação de pontos de melhoria e o aperfeiçoamento contínuo das visitas domiciliares

19

levantarem as necessidades de espaços livres adequados nos estabelecimentos de educação infantil de sua rede e destinar recursos para suprir-las com brinquedos, acessibilidade, sombreamento natural e elementos lúdicos voltados às crianças de diferentes faixas etárias	brincantes nos estabelecimentos da Educação Infantil do Município.		Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 saude@puxinanã.pb.gov.br Micheline de Oliveira Barbosa Secretária Municipal de Educação (83)98881-0505 educacao@puxinanã.pb.gov.br	aprendizado ao ar livre nos estabelecimentos de educação infantil
R.38 Recomendação aos Municípios no sentido de atualizarem o Plano Diretor Municipal ou elaborarem este instrumento ou outro, formalizado por lei ou decreto, que preveja áreas livres de lazer e regulamentem o uso e manutenção dessas áreas	Criar e monitorar um instrumento que fomente a construção e implementação que contemple a previsão, regulamentação e manutenção de áreas públicas de lazer voltada a primeira infância.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Eliana Maria de Oliveira Freire Constitucional Secretaria Municipal de Infraestrutura (83)98815-4342 saude@puxinanã.pb.gov.br Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinanã.pb.gov.br	Cidades mais justas, inclusivas e com contexto físico e ambiental onde o acesso ao lazer e à convivência em espaços públicos de qualidade seja uma realidade para todos os cidadãos, desde a primeira infância
R.39 Recomendação aos Municípios no sentido de instituírem programas e orçamentos dedicados à criação, requalificação e manutenção de praças e parques, buscando, inclusive, parcerias com associações de moradores, ONGs e outras entidades da sociedade civil na gestão e zoladora desses espaços	Criar ações e/ou projetos que mobilizem as associações comunitárias e sociedade civil organizada a zelarem esses espaços.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026	Eliana Maria de Oliveira Freire Constitucional Secretaria Municipal de Infraestrutura (83)98815-4342 saude@puxinanã.pb.gov.br Jurandir José de Figueiredo Secretário de Infraestrutura (83)98630-9778 secinfra@puxinanã.pb.gov.br	
R.40 Recomendação aos Municípios no sentido de.	Dar prioridade ao executar o projeto de espaços voltados	19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.	Eliana Maria de Oliveira Freire Constitucional do	

18

Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para instituírem canal de escuta das famílias atendidas e mecanismo de análise, para ajustes nos programas de visitação domiciliar e elaboração de material de divulgação dos programas	diálogo com as famílias atendidas, utilizando de canais de escuta, centros de som e post em sites e redes oficiais.	de dezembro de 2026.	Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT	visitas domiciliares Potencialização do desenvolvimento integral das crianças e do fortalecimento do vínculo com a família
R.47 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) no sentido de mapear áreas de difícil acesso (geográfico e social), documentando estratégias e apoiando as equipes para atuação	Remapeamento do território quando necessário, para identificar usuários evadidos no mapa municipal.	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT	Ampliação do alcance da visitação domiciliar, em especial junto as famílias mais vulneráveis Potencialização do desenvolvimento integral das crianças e do fortalecimento do vínculo com a família
R.48 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para elaborarem e implementarem fluxos padronizados de encaminhamento e retorno entre setores, com relação as visitas domiciliares.	Articulação em rede, para romper com a fragmentação do cuidado, garantindo que o usuário seja assistido em sua integralidade. Como também reunir periodicamente os setores envolvidos para avaliar as complexas que exigem múltiplos setores. Dão prioridade nos casos que	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804	Conhecimento dos profissionais sobre como e quando acionar outros serviços Aumento da capacidade de resposta a situações de vulnerabilidade identificadas por meio dos programas de visitação domiciliar Fortalecimento dos programas de



Implementarem instrumentos de planejamento com objetivos, metas e indicadores claros, criarem fluxos de coleta, tratamento e análise de dados provenientes das visitas, e elaborarem relatórios de monitoramento periódicos		05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT	Ampliação do alcance da visitação domiciliar, em especial junto as famílias mais vulneráveis Potencialização do desenvolvimento integral das crianças e do fortalecimento do vínculo com a família
R.44 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para realizarem, no âmbito dos programas de visitação domiciliar, ações de busca ativa de forma coordenada, utilizando dados do CadÚnico, e-SUS e outras bases para orientação estratégica e seguimento fluxos e protocolos entre os dos setores	Promover o acesso da população vulnerável sobre o acompanhamento, acesso a serviços de cuidado e prevenção de doenças.	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT	Padronização e qualificação das visitas domiciliares Potencialização do desenvolvimento integral das crianças e do fortalecimento do vínculo com a família
R.45 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para elaborarem e institucionalizarem protocolos padronizados de execução e supervisão de visitas domiciliares, com base nos guias nacionais e ajustados a realidade local, inclusive quanto a encaminhamentos e retornos entre setores da gestão municipal	Implementação de análise da situação familiar dos assistidos e se necessário encaminhamentos e retornos entre os setores	05 de janeiro de 2026 à 30 de dezembro de 2026.	Leila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretaria Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com Moises Sales de Góis Secretário de Assistência Social (83)98376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com GNT	Padronização e qualificação das visitas domiciliares Potencialização do desenvolvimento integral das crianças e do fortalecimento do vínculo com a família
R.46 Recomendação aos	Implementar fluxos de	05 de janeiro de 2026 à 30	Leila Sandra Cavalcanti de	Padronização e qualificação das



centrada na família, interseccionalidade e abordagem culturalmente sensível			(83)99376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com	
R.53 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para a partir de diagnóstico local, detalhado e periódico, garantirem as equipes de PCF e ESF a provisão adequada de recursos, materiais, incluindo fardamento, insumos, equipamentos, insuportos pedagógicos e de higiene e transporte	Disponibilização dos recursos necessários para as equipes do PCF e ESF.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Elieuzza Maria de Oliveira Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB (83)98815-4342 elieuzza@puxinana.pb.gov.br	Melhoria das condições de trabalho das equipes, potencializando a qualidade e a sustentabilidade dos programas de visitas domiciliares
			Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	
			Moises Sales de Góes Secretário de Assistência Social (83)99376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com	

Por meio do presente Plano de Ação, firmamos compromisso com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), nos termos da Resolução RN TC Nº 01/2026, que dispõe sobre a fiscalização por meio de Auditoria Operacional.

Elieuzza Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Puxinanã-PB

	envolver crianças pequenas,		semaspuxinana2017@gmail.com	visitação domiciliar, tanto da ESF quanto do PCF, gerando impactos positivos na rede de proteção à Primeira Infância
R.49 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para promover capacidades intersectoriais conjuntas, com foco na atuação em rede, no compartilhamento de responsabilidades e na integração das informações	Treinamentos específicos internos à saúde e externos sobre atuação em rede de proteção. Com ênfase na primeira infância.	19 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	
			Moises Sales de Góes Secretário de Assistência Social (83)99376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com	
R.51 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para realizarem avaliações periódicas da cobertura das equipes da ESF e do PCF, mapear territórios desassistidos e readequar as equipes conforme a realidade local	Seguir promovendo avaliação periódica dos assistidos, reportando quando necessário algumas questões de saúde e demandas sociais referente aos setores.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Ampliação e dimensionamento equilibrado da cobertura, viabilizando a regularidade das visitas domiciliares
			Moises Sales de Góes Secretário de Assistência Social (83)99376-5804 semaspuxinana2017@gmail.com	
R.52 Recomendação aos Municípios (titulares das pastas de saúde e de assistência social) para elaborarem e implementarem, inclusive por meio de parcerias, programas de capacitação para os profissionais do PCF e da ESF, contemplando temas como desenvolvimento integral, visitação	Implementar capacitações para as Agências de Saúde (ACS) e visitadoras do PCF, com foco na primeira infância.	05 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.	Laila Sandra Cavalcanti de Oliveira Nunes Secretária Municipal de Saúde (83) 98721-2701 saudepuxinana@gmail.com	Aprimoramento técnico das equipes, provendo-se maior segurança para lidar com diferentes contextos familiares
			Moises Sales de Góes Secretário de Assistência Social	

- LEGISLATIVO -

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SR. JOSÉ ADJAR DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Puxinanaense ao Sr. José Adjar da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Puxinanã-PB, 03 de junho de 2026.


Paulo César de Souza
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PUXINANAENSE AO SR.
JONHNATY BARROS DE OLIVEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O excelentíssimo senhor presidente da câmara municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Puxinanaense ao Sr. Jonhnaty Barros de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Puxinanã-PB, 03 de junho de 2026.


Paulo César de Souza
Presidente